



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



Aprovado em 1º turno por 15 votos, em 17/11/22 PROJETO DE LEI Nº 5608 /2022.

Aprovado em 2º turno por 15 votos, em 17/11/22

Aprovado Redação por 15 votos, em 17/11/22 Autoriza suplementação de crédito por remanejamento entre entidades e dá outras providências.
A Sanção em 18/11/22



Sebastião Macedo Filho
A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a suplementar o orçamento vigente, por meio de remanejamento entre entidades, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, conforme segue:

01.11 – SECR. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER **R\$ 100.000,00**
01.11.01 – SECR. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0004 – Viva Patos
2.0154 – Gestão da Biblioteca, Teatro e Conservatório Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00
01-0000-0000-0000 – Recursos ordinários R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior fica parcialmente anulada a seguinte dotação da Câmara Municipal de Patos de Minas:

01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 – Atuação Legislativa
1.0001 – Construção da Sede da Câmara Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00
01-0000-0000-0000 – Recursos ordinários R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de novembro de 2022.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



MENSAGEM Nº 214, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas.

Senhor Presidente,
Nobres edis,

Em cordial visita, apresentamos aos insígnies Vereadores Projeto de Lei que **“autoriza a suplementação de crédito orçamentário por remanejamento entre entidades e dá outras providências.”**

Através do Processo Digital nº 30961-22-PAT-INT, de 31 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, foram solicitados recursos para custear as despesas com o Programa Renascer Natalino.

No entanto, os preparativos para o Natal urgiram em razão da necessidade de empenhamento antecipado e já estão em andamento.

Para atender a referida demanda foram utilizados recursos destinados à reforma do Conservatório Municipal, mediante redução dos valores anteriormente destinados a SECTEL para tal obra.

Por consequência, agora será necessário fazer apenas a realocação dos recursos, possibilitando, com isso, a realização da obra.

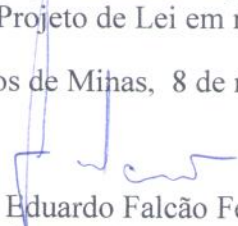
Portanto, esta devolução será alocada na reforma do edifício Conservatório Municipal, que se encontra em fase adiantada, contribuindo para complementar em parte o valor necessário para a execução da obra visando permitir que os alunos retornem às aulas presenciais no próximo ano.

Por isso, a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento, entre entidades do Município, para suplementar dotação orçamentária das despesas do Executivo, em função de devolução financeira realizada pelo Legislativo.

O Município aplicará o valor de R\$ 100.000,00, devolvido pela Câmara Municipal, para compor o saldo orçamentário e realizar suas despesas de custeio da reforma do Conservatório Municipal conforme explicitado acima.

Em assim sendo, mediante a oportunidade, legalidade e interesse envolvidos na matéria, pedimos a apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em referência, para os devidos fins legais.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 8 de novembro de 2022.



Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal